



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

RETIFICAÇÃO

*Esta lei foi revogada pela lei municipal
n.º 2.184/99.*

Na Lei n.º 2.163/99, publicada neste Jornal no dia
22.05.99, página 5,


ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de Salto
Em 05 de abril de 1.999

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de Salto
Em 14 de maio de 1.999

Prefeitura Municipal de Salto
em 31 de maio de 1.999


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

LEI N.º 2.163/99

Concede isenção de Imposto Sobre Serviços – ISS, à hotéis que se instalarem no município.

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção de **Imposto Sobre Serviços – ISS**, pelo período de **04 (QUATRO) anos**, aos meios de hospedagem e turismo que estejam classificados na categoria **“Standard”**, símbolo **2 estrelas** e classificando-se nos **Tipos H – HL-HH-P**, pelo instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR.

Artigo 2.º - Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior, que já estejam instalados no município, poderão se beneficiar da isenção, mediante requerimento a ser formulado no prazo de **120 (cento e vinte dias)** da publicação desta lei.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
Em 05 de abril de 1.999.


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo